



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº. 566, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

### DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAR PARECER CONCLUSIVO SOBRE O ENGENHO HISTÓRICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada à Comissão que irá emitir parecer conclusivo para a instauração de procedimento administrativo com o intuito de aplicar a multa administrativa prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.862/00.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – JOÃO MÁRCIO PINTO CORRÊA - ADVOGADO  
Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

II – MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA ABRAS - HISTORIADORA  
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

III – CLEITO PINTO RIBEIRO - HISTORIADOR  
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

IV – MARIANA VIRGÍNIA SANTOS ABREU  
Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

V – JOSÉ ROBERTO NERIS  
Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Parágrafo Único.** A presente comissão está sendo designada em cumprimento a solicitação do Ministério Público Estadual e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.862/2000, que estabelece a proteção do patrimônio cultural de Lagoa Santa e estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 3º** - A presidência desta comissão será exercida pelo servidor JOÃO MÁRCIO PINTO CORRÊA, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º . A comissão emitirá parecer conclusivo sobre a apuração dos fatos (autoria e materialidade) indicando absolvição ou condenação do (s) autor (es), assegurando, em todo o procedimento, o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. A decisão da comissão deverá ser submetida ao Chefe do Executivo e posteriormente encaminhada ao Ministério Público.

**Art. 4º** - Os componentes desta comissão julgadora serão convocados por determinação do presidente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de março de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**